



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz – PI



TERMO DE REFERÊNCIA

Área solicitante: Sr. Wesley Cicero de Moura Ferreira, Secretário Municipal de Saúde de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 003/2025).

Responsável pela elaboração: Sra. Denyz Fátima da Silva, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 006/2025).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de 02 (duas) unidades móveis de saúde, novas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wall Ferraz – PI, conforme condições, quantidades e especificações técnicas a serem definidas neste Termo de Referência, a serem contratadas de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As unidades móveis de saúde deverão atender integralmente às normas legais e regulamentares vigentes, especialmente às exigências de segurança, acessibilidade, desempenho e regularidade para circulação, bem como às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível e sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para a aquisição de 02 (duas) unidades móveis de saúde, novas, destinadas a fortalecer e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wall Ferraz – PI, assegurando condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança e eficiência para a execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

A justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de garantir flexibilidade administrativa, possibilitando à Administração realizar as contratações de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos



quantitativos registrados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

A aquisição das unidades móveis de saúde mostra-se necessária diante da realidade territorial e social do Município, que demanda a realização de atendimentos itinerantes, deslocamentos frequentes de equipes multiprofissionais e transporte de usuários, especialmente em comunidades mais afastadas da sede, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se, ainda, que as unidades móveis de saúde, quando devidamente equipadas e adaptadas, promovem inclusão e atendimento digno, ao possibilitar o transporte seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância às diretrizes de acessibilidade e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da universalidade do acesso à saúde.

Além disso, a aquisição de veículos novos contribui para a redução de custos operacionais e de manutenção, minimiza riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas mecânicas recorrentes em veículos antigos e assegura maior confiabilidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e ao interesse público primário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As unidades móveis de saúde a serem registradas deverão ser novas, entregues prontas para uso, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas abaixo descritas, aplicáveis individualmente a cada veículo, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível e sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

3.1. Características gerais

- a) Veículo: (novo e sem avarias);
- b) Ano/modelo: do exercício vigente da contratação ou superior;
- c) Capacidade total: mínima de 10 (dez) pessoas;
- d) Acessibilidade: obrigatória, com acesso adequado ao cadeirante;
- e) Conformidade normativa: atendimento integral à Resolução CONTRAN nº 939/2022, no que couber, especialmente quanto às adaptações de acessibilidade e condições de circulação.



3.2. Motorização, desempenho e estrutura

- a) Potência mínima do motor: 130 cv;
- b) Distância mínima entre eixos: 3.665 mm;
- c) Combustível: diesel;
- d) Tração: 4x2;
- e) Câmbio: manual;
- f) Tipo de direção: hidráulica, admitindo-se sistema de direção superior, desde que atenda, no mínimo, às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Acessibilidade ao cadeirante

- a) O veículo deverá possuir dispositivo de acesso para cadeirante, como rampa, plataforma elevatória ou equipamento equivalente, devidamente instalado e em pleno funcionamento;
- b) O sistema de acessibilidade deverá garantir segurança no embarque e desembarque, bem como condições adequadas de uso, sem comprometer a estabilidade, a circulação interna e a segurança do veículo;
- c) Deverão ser disponibilizados pontos de fixação e ancoragem, bem como dispositivos de retenção necessários para garantir a segurança do cadeirante durante o transporte;
- d) A contratada deverá providenciar e entregar toda a documentação necessária para a regularização do veículo e das adaptações, conforme exigências dos órgãos competentes.

3.4. Sistema multimídia

- a) O veículo deverá possuir TV com kit multimídia, devidamente instalada e em funcionamento;
- b) Deverão estar incluídos todos os suportes, cabos, acessórios e componentes necessários ao pleno uso do sistema multimídia.



3.5. Segurança, documentação e garantia

- a) O veículo deverá conter todos os itens obrigatórios de segurança e circulação, conforme legislação de trânsito vigente;
- b) Deverá ser entregue acompanhado de manual do proprietário, chave reserva (quando aplicável) e demais itens originais do fabricante;
- c) Deverá ser apresentada Nota Fiscal, manuais, termos de garantia e demais documentos de conformidade;
- d) Garantia mínima: 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, quando superior, abrangendo o veículo e os equipamentos instalados.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM

Conclui-se pela possibilidade de parcelamento do objeto por item, considerando que o objeto da contratação consiste no registro de preços para aquisição de 02 (duas) unidades móveis de saúde, com especificações técnicas idênticas, as quais podem ser fornecidas de forma individualizada, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou ao atendimento do interesse público.

4.1. Viabilidade técnica do parcelamento

Cada unidade móvel de saúde configura-se como um bem autônomo, completo e funcional, não havendo interdependência técnica entre os veículos que justifique a obrigatoriedade de contratação conjunta. Dessa forma, o fornecimento por item não compromete o desempenho, a segurança ou a regularidade dos bens adquiridos.

4.2. Ampliação da competitividade

O parcelamento por item contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que, por razões operacionais ou logísticas, tenham capacidade de fornecimento unitário, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4.3. Flexibilidade administrativa no Sistema de Registro de Preços

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento por item confere maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição simultânea das duas unidades, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

4.4. Mitigação de riscos contratuais

A contratação por item reduz riscos associados a atrasos no fornecimento, uma vez que eventual descumprimento relativo a um item não inviabiliza a aquisição do outro, assegurando maior continuidade das ações de saúde e menor impacto operacional.

4.5. Conformidade legal

O parcelamento do objeto por item encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adotar soluções que ampliem a competitividade e a eficiência, sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores e consultas aos sistemas de **Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI** e do Portal Nacional de Contratações Públicas - CNCP, a **estimativa de valor da contratação** é apresentada abaixo:

- **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos novos acessível (capacidade mínima para 10 pessoas), conforme especificações do Termo de Referência;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAPACIDADE TOTAL ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE VEICULO NOVO: SIM POTÊNCIA: MIN. 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI	UND	02	R\$ 389.379,37	R\$ 778.758,74



RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA TRAÇÃO: 4 X 2					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 778.758,74 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).					R\$ 778.758,74

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Wall Ferraz – PI, situada em Rua Teresinha Rufino, Wall Ferraz – PI, em dias úteis, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

6.3. Condições da entrega: Os veículos deveram ser entregues novos, prontos para uso, com todos os itens e acessórios exigidos instalados e em funcionamento, acompanhado da documentação pertinente (nota fiscal, manuais, termos de garantia e demais documentos aplicáveis).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto e com o Sistema de Registro de Preços, visando à redução de impactos ambientais, ao uso eficiente dos recursos públicos e à promoção de boas práticas na gestão da frota municipal, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

7.1. Sustentabilidade ambiental

a) As unidades móveis de saúde deverão atender às normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de emissões de poluentes aplicáveis à categoria do veículo;



- b) Preferência por veículos novos, com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental;
- c) Adoção de práticas de manutenção preventiva, com vistas à preservação do desempenho do veículo, redução do consumo de combustível e prolongamento da vida útil do bem;
- d) Destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros e embalagens contaminadas, por meio de empresas ou oficinas devidamente licenciadas, quando aplicável.

7.2. Sustentabilidade social

- a) Atendimento aos requisitos de acessibilidade ao cadeirante, promovendo inclusão social e garantindo transporte seguro e digno a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- b) Contribuição para a ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade ou de difícil acesso, por meio do atendimento itinerante;
- c) Promoção da segurança dos usuários e profissionais, mediante exigência de veículos novos, com sistemas de segurança em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Sustentabilidade econômica

- a) Aquisição de bens com maior durabilidade e garantia, reduzindo custos com manutenções corretivas e substituições prematuras;
- b) Utilização racional dos recursos públicos, favorecida pelo Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias;
- c) Planejamento de rotas e uso eficiente dos veículos, visando à redução do consumo de combustível e dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida do bem.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidores designados pela Administração Municipal, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual. A fiscalização incluirá:



- Inspeção minuciosa dos veículos entregues para verificar conformidade com as especificações técnicas;
- Acompanhamento dos prazos de entrega e das condições contratuais;
- Registro e encaminhamento de eventuais irregularidades à autoridade competente.

9. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação para o registro de preços visando à aquisição de unidades móveis de saúde, bem como as respectivas medidas mitigadoras, com o objetivo de assegurar a regularidade do processo, a adequada execução contratual e o recebimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Risco: atraso na entrega do objeto

Descrição: Possibilidade de atraso na entrega de uma ou ambas as unidades móveis de saúde, comprometendo o cronograma de atendimento e as ações de saúde planejadas.

- Medidas mitigadoras:
- Definição clara de prazo máximo para entrega em contrato ou instrumento equivalente;
- Previsão de penalidades por atraso, conforme legislação vigente;
- Acompanhamento e fiscalização contínuos da execução contratual;
- Emissão de notificações formais em caso de descumprimento de prazos.

9.2. Risco: fornecimento em desacordo com as especificações técnicas

- Descrição: Entrega de veículo com características divergentes das especificações mínimas exigidas, tais como potência, combustível, acessibilidade, entre-eixos ou equipamentos obrigatórios.
- Medidas mitigadoras:
- Exigência de apresentação de ficha técnica do fabricante juntamente com a proposta;



- Conferência detalhada no ato do recebimento, mediante checklist técnico;
- Recusa do objeto que não atenda integralmente às especificações;
- Condicionamento do pagamento ao recebimento definitivo.

9.3. Risco: falhas no sistema de acessibilidade ao cadeirante

- Descrição: Sistema de acessibilidade instalado de forma inadequada, não funcional ou sem a devida regularização junto aos órgãos competentes.
- Medidas mitigadoras:
- Exigência de comprovação de conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022;
- Realização de testes práticos no recebimento do veículo;
- Exigência de documentação de regularização das adaptações;
- Vinculação do aceite definitivo ao pleno funcionamento do sistema.

9.4. Risco: problemas relacionados à garantia e assistência técnica

- Descrição: Dificuldades no acionamento da garantia ou indisponibilidade de assistência técnica durante o período de cobertura.
- Medidas mitigadoras:
- Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses ou superior, quando aplicável;
- Previsão contratual de obrigações claras quanto à assistência técnica;
- Registro formal de ocorrências e manutenções realizadas;
- Aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.5. Risco: descumprimento parcial em contratações por item

- Descrição: Eventual fornecimento de apenas um dos itens registrados, em detrimento do outro.
- Medidas mitigadoras:
- Estruturação da contratação por item, permitindo aquisições independentes;



- Acompanhamento individualizado da execução de cada item;
- Aplicação de penalidades proporcionais ao item não entregue;
- Adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço público.

Aprovação:

Denyz Fátima da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz – PI
Portaria 006/2025

Wall Ferraz – PI, 16 de janeiro de 2026.